

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2160/2017

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2017**, do tipo **menor preço GLOBAL**.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 05 de maio de 2017.

VISTORIA: A vistoria do local de prestação dos serviços é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência pelo telefone (16) 3352 7000, ramal 7221 – Secretaria de Administração, com a Sra. Wani, devendo ainda, ser realizada por pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada ou representante credenciado. Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo, dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e



condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2017, como outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.000 (Ficha 238)

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III- CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o



procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017.**

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) **descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor correspondente à locação e do valor correspondente à mão-de-obra**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item, preferencialmente conforme modelo anexo a este edital (Anexo VIII);
- d) **valor global dos serviços, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Saliente-se que, para fins de lances e negociação, será levado em consideração o valor global apresentado.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) **declaração de Responsabilidade informando que dispõe/disporá de todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto.**
- h) o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor global apresentado.**

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou



qualquer outro pretexto.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão



Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

a) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente– (CREA/CAU);

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

b.1) O (s) atestado (s) deverá (ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente contendo a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

c) Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração que a licitante efetuou a vistoria no local onde serão realizados os serviços.

6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.8. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de



inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Prefeito (a) Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço GLOBAL**;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (zero vírgula por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.



7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro,



será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará



na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo contratual, cuja minuta é parte integrante do presente edital (Anexo VII).

9.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

9.2.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2.2. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Termo do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.3. PARA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 1.10 DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

9.4. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se



realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.5. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a executar os serviços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.5.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados tenham recebido a comunicação.

9.5.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. Todos os prazos, condições e o local para execução dos serviços objetos da presente licitação estão definidos no **Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO**.

10.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos e serviços, reservando-se à Prefeitura do Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital acarretará, a aplicação ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que os serviços foram devidamente executados de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, **bem como aqueles oriundos de transportes**.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da



notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento e execução objeto será feito na seguinte proporção: 25% (vinte e cinco) tão logo esteja executado esse percentual, 20% (vinte por cento) no dia 30 de junho, 25% (vinte e cinco por cento) no dia 20 de julho; 15% (quinze por cento) no dia 10 de agosto e 15% (quinze por cento) no dia 05 de setembro do corrente ano, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo.

12.2. Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas: calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 10% sobre o valor do contrato;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 20 % sobre o valor do contrato;

13.3.2 - Atrasos superiores a 20 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.



XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.

14.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

14.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;



14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.15. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Contrato e

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Anexo IX – Croqui

Ibitinga, 20 de abril de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 06 (seis) a a 16 (dezesesseis) de julho de 2017, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, situado na Av. Engenheiro IvanilFrancischini, nº 14-077.

Para realização do evento acima citado, se faz necessária a locação e montagem das estruturas temporárias e externas, nas seguintes condições:

MONTAGEM DA ESTRUTURA TEMPORÁRIA DA 44ª FEBI

1.1. ENTRADA (HALL)

1.1.1. Com 900,00 (novecentos) m² ou 30,00 mx30,00 m de cobertura, com lona KP 1.000, em tetos piramidais de 5,00 x5,00 metros, apoiados em calhas condutoras de água, que estarão apoiadas em treliças de capacidade para suportar 2.000kg de peso. Todo o conjunto deverá estar apoiado em pés condutores de água de 5,00 m de altura, que deverão estar a 10,00 (lateral) x 15,00 m (frente) de distância uns dos outros e estaqueados com ferro compatível com a estrutura. Os pés deverão ser estabilizados com escoras fixas de metalon com espessura compatível com a estrutura.

1.1.2. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca com retardante de chama, térmica e não translúcida e estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

1.1.3. Esta área deverá ser iluminada com lâmpada mista de 160 W.

1.2. CONEXÃO DA ENTRADA COM ADMINISTRAÇÃO

1.2.1. Na conexão do Pavilhão da entrada com o Pavilhão da Administração deverá ser construída uma cobertura plana irregular em forma de trapézio, com 92,94 m², ou 12,30 m de frente por 12,00 de fundos, por 10,00 m de um lado e de 5,30 m do outro lado.

1.3. ADMINISTRAÇÃO/TÚNEL TEMÁTICO E LATERAL PAVILHÃO A

1.3.1. Com 900 (novecentos) m² de cobertura, ou 10,00 x 80 (administração) + 1 (uma) unidade 5,00m x 5,00m (portão lateral do pavilhão A) + 3 unidades 5 x 5 lateral, com altura aproximada de 5 metros, para cobertura na frente e lateral do pavilhão A; deverá ser do tipo piramidal com lona, branca com retardante de chama, e não translúcida, as lonas deverão estar dispostas em quatro partes distintas para cada cobertura de 10,00m x 10,00m, as mesmas deverão estar presas ao teto composto por calhas inclinadas e estas às calhas horizontais da base da cobertura piramidal, as calhas que compõem o teto das tendas devem ser condutoras de água e cada uma delas possuir dimensão aproximada de 0,30 x 0,15 x 10,00m, estarão apoiadas em pés condutores de água, de 0,20 x 0,20 x 5,00m de altura com regulagem telescópica para eventual irregularidade da base. Toda a estrutura temporária montada paralela ao PAVILHÃO A (pavilhão do bordado) deverá estar preparada para receber a água que eventualmente possa escoar do teto do PAVILHÃO A, sendo assim expressamente obrigatória a realização da vedação entre os dois tipos de edificações, o mesmo fica implícito para o acesso da estrutura temporária (administração e túnel temático) ao



PAVILHÃO B (variedades).

1.3.2. Todos os pés das laterais da estrutura deverão ser estabilizados com escoras fixas de metalon, e estaqueados no solo com estacas compatível com a estrutura.

1.3.3. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca, com retardante de chama, com anti-fungo, térmica e não translúcida.

1.3.4. Esta área deverá ser fechada em toda sua frente e lateral, com fechamentos de painéis fixos em estrutura metálica na cor branca e lona branca.

OBSERVAÇÃO: De frente com o portão de entrada do pavilhão A o vão deve ser livre.

1.4. INTERLIGAÇÃO DO PAVILHÃO B COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

1.4.1. Com 175,00 (cento e setenta e cinco) m², aproximadamente 5,00 m x 35,00 m executada com tendas piramidais de 5,00 x 5,00 m, que deverão interligar a parte posterior do Pavilhão B com a Praça de Alimentação. A cobertura da praça de alimentação em toda sua extensão deverá sobrepor com 02 metros de avanço e pelo menos 1,50 de altura, fixando essa junção com solda no Pavilhão B, visando proteger essa área de vazamento de águas ocasionado pela chuva e vento.

1.5.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Com 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta metros) m², que deverá obedecer a seguinte configuração: 09 tendas de 15,00 x 10,00 m e 16 tendas de 5,00 x 5,00 m, conforme croqui anexo. **A estrutura de cobertura da praça de alimentação quando montada, deverá obedecer aos tamanhos acima os quais coincidem com o sistema de escoamento de água já existente no local do evento.** Caso haja pequenas variações estas deverão ser corrigidas com tubos de PVC. Todos os tetos serão apoiados em calhas condutoras de água, que estarão apoiadas nas treliças que deverão suportar 2.000 kg de peso. Todos os pés das laterais da estrutura deverão ser ancorados com escoras telescópicas fixas de metalon e estaqueados no solo com estacas compatível com a estrutura. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca, com retardante de chama, térmica e não translúcida. **Não será permitido o uso de lonas que apresentem furos, micro furos, rasgos ou qualquer tipo de avaria. Todo o material utilizado na montagem do pavilhão descrito acima, deverá estar entregue no local do evento pela contratada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e devidamente montado até o dia 10 de junho de 2017. O Pé Direito deverá ter no mínimo 6,00 metros.**

1.5.2. ÁREA DE SHOW - Com 2.500 (dois mil e quinhentos) m² que deverá obedecer a seguinte configuração: 15 tendas de 15,00 x 10,00 m e 10 tendas de 5,00 x 5,00 m, conforme croqui anexo. **A estrutura de cobertura da área de show quando montada, deverá obedecer aos tamanhos acima os quais coincidem com o sistema de escoamento de água já existente no local do evento.** Caso haja pequenas variações estas deverão ser corrigidas com tubos de PVC. Todos os tetos serão apoiados em calhas condutoras de água, que estarão apoiadas nas treliças que deverão suportar 2.000 kg de peso. Todos os pés das laterais da estrutura deverão ser ancorados com escoras telescópicas fixas de metalon e estaqueados no solo com estacas compatível com a estrutura. Toda a



estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca, com retardante de chama, térmica e não translúcida. **Não será permitido o uso de lonas que apresentem furos, micro furos, rasgos ou qualquer tipo de avaria. Todo o material utilizado na montagem do pavilhão descrito acima, deverá estar entregue no local do evento pela contratada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e devidamente montado até o dia 10 de junho de 2017. O Pé Direito deverá ter no mínimo 6,00 metros.**

1.5.3. Os pés das estruturas deverão coincidir com os buracos existentes para captação de águas pluviais. A responsabilidade de captação e eventual canalização de toda água será da empresa vencedora.

1.5.4. Esta área deverá ser fechada em todo ponto com fechamentos de painéis fixos em estrutura metálica na cor branca e lona branca, exceto a lateral direita da Praça de Alimentação (para quem entre do pavilhão B para a Praça de Alimentação).

1.6. TOTAL DAS COBERTURAS

LOCAL	ÁREA (M ²)	COR*
ENTRADA (HALL)	900,00	Verde
CONEXÃO ENTRADA	92,94	Roxa
ADMINISTRAÇÃO/TÚNEL E LATERAL PAVILHÃO A	900,00	Azul
INTERLIGAÇÃO PAVILHÃO B COM ALIMENTAÇÃO	175,00	Verde Claro
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	1.750,00	Vermelha
SHOW	2.500,00	Amarela
TOTAL	6.317,94	

* Refere-se ao Croqui disponibilizado

1.7. PALCO

1.7.1. 01 (um) palco profissional medindo no mínimo 14 metros de frente x 10,00 de profundidade e 1,90 de altura, em estrutura metálica com piso de madeirite carpetado e/ou emborrachado, com 01 (uma) escada com corrimão. Na frente e nas laterais com acabamento em carpete, devendo ser colocado fechamento nas laterais e fundo, em estrutura metálica na altura do piso até o teto, o qual deverá ser revestido (laterais e fundo) com TNT ou malha na cor preta sendo que do piso do palco até o início da cobertura tenha no mínimo 05 (cinco) metros de vão livre.

1.8. PALCO EXTERNO

1.8.1 – 01 (um) Palco de 15,00 x 5,00 x 1,20 metros de altura, com piso carpetado, sobre trilhos metálicos, sobre estrutura metálica com 01 (uma) rampa com corrimão e patamar 1,25 x 0,80 em estrutura metálica. Na frente e nas laterais com acabamento em carpete cinza ou vermelho, devendo ser colocado fechamento no fundo, em estrutura metálica na cor branca e lona de 5,00 x 1,60, em toda sua extensão e altura.

1.8.2. Esse palco deverá ser desmontado no dia 08 de julho de 2017.

1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.9.1. A licitante vencedora deverá ter equipe de manutenção com pelo menos 02 (dois)



profissionais habilitados durante todo o período do evento (24 horas por dia).

1.9.2. Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.9.3. A licitante vencedora será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha dar causa.

1.9.4. A licitante vencedora arcará, exclusivamente, com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo o pessoal utilizado na execução dos serviços.

1.9.5. Toda a montagem, objeto desta licitação, deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato e estar totalmente concluída até:

a) ADMINISTRAÇÃO/TÚNEL TEMÁTICO – 10/06/2017.

b) DEMAIS SETORES – 20/06/2017.

1.9.6. As estruturas deverão estar totalmente desmontadas e retiradas até 30 (trinta) dias após o término do evento. TANTO A MONTAGEM QUANTO A DESMONTAGEM das estruturas deverá ser iniciada entrada do Pavilhão A e administração.

1.9.7. A vigilância dos materiais instalados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, durante a realização do evento, ou seja, de **06 a 16 de julho de 2017**. No período de montagem e desmontagem, a vigilância de todo material será de responsabilidade da licitante vencedora.

1.9.8. Toda a estrutura deverá ser entregue para vistoria do Corpo de Bombeiros até o dia **20/06/2017**, sendo que depois da vistoria a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir as indicações, se houver.

1.9.10. Toda estrutura que será utilizada na montagem da 44ª FEBI deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio) e as lonas a serem usadas nas pirâmides deverão ser de cor branca, estar em perfeito estado de conservação, sem furos, riscos e limpas.

1.9.11. NÃO SERÁ PERMITIDA a substituição das escoras fixas de metalon por cabos de aço ou cordas como dispositivo de ancoragem e segurança.

1.9.12. A cobertura da praça de alimentação, apesar de tamanho diferente, deverá ser interligada, para que, em caso de chuva, não haja vazamentos.

1.10. DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.10.1. Na ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar laudos que comprovem o atendimento das exigências atuais do Corpo de Bombeiros abaixo indicadas. Caso haja alteração a empresa deverá atender as novas exigências, mesmo que o contrato já tenha sido assinado, num prazo máximo de 07 dias.



a) A LONA deverá atender as seguintes classificações:

Classe I – Ensaio obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade ou ASTM D 1230 **OU** Classe II A – Ensaio obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade, NBR 9442 – índice de propagação da chama, ASTM E 662 – densidade ótica ou ASTM D 1230.

1.10.2. Além das exigências acima, a empresa vencedora deverá também apresentar os documentos abaixo:

b) Projeto de execução da estrutura metálica a ser utilizado.

c) Projeto de efeito de ventos, cálculo estrutural, cálculo de efeito de vento na estrutura.

d) Declaração firmada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável de que os laudos apresentados para assinatura do contrato correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.

e) O responsável deverá emitir e apresentar RRT ou ART sobre todos os projetos exigidos neste edital.

1.11. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

1.11.1. A empresa vencedora deverá seguir a descrição contida no edital e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela **EXECUÇÃO** de todos os serviços aqui elencados, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e no mesmo prazo deverá apresentar uma Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica para os dois palcos.

1.11.2. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) deverá ser apresentado um laudo elaborado pelo mesmo profissional responsável pela execução dos serviços, com apresentação da memória de cálculo das estruturas (Coberturas e palcos), além daquelas exigidas para assinatura do contrato, devendo constar ainda as seguintes responsabilidades técnicas:

a) Laudo da Estrutura Metálica – pilares, cobertura e palco, **embasada nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).**

b) ART/RRT de Estrutura Metálica – pilares, cobertura e palco.

c) ART/RRT da execução da instalação da lona

d) Certidão Responsabilidade Técnica Pessoa Jurídica – a empresa apresenta seu responsável técnico.

1.12. DOCUMENTAÇÃO DOS COLABORADORES:

1.12.1. No mesmo prazo constante do item 1.11.1. a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Relação de funcionários irão executar os serviços;

b) Ficha de Registro de Admissão;

c) Atestados admissionais e periódicos;

d) Ficha de equipamento de proteção individual

e) Capacitação de treinamento em altura com apresentação de certificados, para os colaboradores em atividades acima de 02 (dois) metros.



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 030/2017.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 030/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 030/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 030/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 030/2017.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



ANEXO VII - Minuta do Contrato

CONTRATO N° xxx/xxx.

Pregão Presencial n° 030/2017

Processo Administrativo n° xxxx/xxxx.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, n° 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o n° 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) Municipal (a) Senhor (a) XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXX SSP/SP e do CPF n° XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na XXX, n° XXX, XXXX, XXXXX, CEP XXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, Inscrição Estadual n° XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (a) XXXXXXXXXXXX, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF n° XXXXXXXX, adiante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 06 (seis) a a 16 (dezesseis) de julho de 2017, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, situado na Av. Engenheiro IvanilFrancischini, n° 14-077, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

Especificação	Mão Obra	de	Locação	Total
Entrada				
Conexão da Entrada com a Administração				
Administração/Túnel Temático e Lateral Pavilhão				
Interligação do Pavilhão B com a Praça de Alimentação				
Praça de Alimentação				
Palco				
Palco Externo				
Valor Total Geral				

1.2. Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial n° 030/2017 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de xx de xxxx de xxxx, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer para a Secretaria de Turismo do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços os seguintes documentos:

2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela **EXECUÇÃO** de todos os serviços aqui elencados, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e no mesmo prazo deverá apresentar uma Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica para os dois palcos.

2.1.2. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) deverá ser apresentado um laudo elaborado pelo mesmo profissional responsável pela execução dos serviços, com apresentação da memória de cálculo das estruturas (Coberturas e palcos), além daquelas exigidas para assinatura do contrato, devendo constar ainda as seguintes responsabilidades técnicas:

a) Laudo da Estrutura Metálica – pilares, cobertura e palco, **embasada nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);**

b) ART/RRT de Estrutura Metálica – pilares, cobertura e palco;

c) ART/RRT da execução da instalação da lona;

d) Certidão Responsabilidade Técnica Pessoa Jurídica – a empresa apresenta seu responsável técnico.

2.2. O prazo de execução dos serviços é xxxxxxxxxxxx

2.2.1. As estruturas deverão ser desmontadas e retiradas até 30 (trinta) dias após o término do evento.

2.3. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e **de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;**

2.3.1. O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Turismo.

2.4. Os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.4.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.4.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.4.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.4.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução do objeto contratado, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Turismo do **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de Execução de Serviços;**

3.1.1. Somente será expedido o **Atestado de Execução de Serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Turismo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



- 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias após a vistoria do Corpo de Bombeiros, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4. O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) para a mão de obra e R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxx) para a locação dos equipamentos.
 - 4.1.1. A despesa do presente contrato onerará a dotação orçamentária da Secretaria de Turismo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4.2. O valor é fixo e irrevogável.
- 4.3. O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto será feito na seguinte proporção:
 - 4.3.1. XX% (xxxxxxx), ou seja, R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), no dia xxx de xxx de xxxx; (.....)
 - 4.3.2. Os pagamentos das parcelas acima citadas serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que ateste o recebimento do objeto deste certame licitatório.
- 4.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 4.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.6. **Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia e a Seguridade Social.**

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
- 6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4. Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do



objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos materiais e equipamentos utilizados até o recebimento do Atestado de Execução de Serviços pelo **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

6.9.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.11. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.11.1. O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.12. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

6.13. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.17. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Turismo.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item XIII do Edital do Pregão Presencial nº 030/2017:



8.2.1. No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente contrato e do **Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.**

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste, no Edital e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, xxx de xxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 030/2017

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:	IE:	

OBJETO: Contratação de empresa para locação e montagem de estruturas externas do recinto da 44ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) de julho de 2017, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, situado na Av. Engenheiro IvanilFrancischini, nº 14-077, conforme especificações constantes abaixo:

1.1. ENTRADA (HALL)

1.1.1. Com 900,00 (novecentos) m² ou 30,00 mx30,00 m de cobertura, com lona KP 1.000, em tetos piramidais de 5,00 x5,00 metros, apoiados em calhas condutoras de água, que estarão apoiadas em treliças de capacidade para suportar 2.000kg de peso. Todo o conjunto deverá estar apoiado em pés condutores de água de 5,00 m de altura, que deverão estar a 10,00 (lateral) x 15,00 m (frente) de distância uns dos outros e estaqueados com ferro compatível com a estrutura. Os pés deverão ser estabilizados com escoras fixas de metalon com espessura compatível com a estrutura.

1.1.2. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca com retardante de chama, térmica e não translúcida e estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

1.1.3. Esta área deverá ser iluminada com lâmpada mista de 160 W.

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____ **M.O. R\$** _____

1.2. CONEXÃO DA ENTRADA COM ADMINISTRAÇÃO

1.2.1. Na conexão do Pavilhão da entrada com o Pavilhão da Administração deverá ser construída



uma cobertura plana irregular em forma de trapézio, com 92,94 m², ou 12,30 m de frente por 12,00 de fundos, por 10,00 m de um lado e de 5,30 m do outro lado.

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____ **M.O. R\$** _____

1.3. ADMINISTRAÇÃO/TÚNEL TEMÁTICO E LATERAL PAVILHÃO A

1.3.1. Com 900 (novecentos) m² de cobertura, ou 10,00 x 80 (administração) + 1 (uma) unidade 5,00m x 5,00m (portão lateral do pavilhão A) + 3 unidades 5 x 5 lateral, com altura aproximada de 5 metros, para cobertura na frente e lateral do pavilhão A; deverá ser do tipo piramidal com lona, branca com retardante de chama, e não translúcida, as lonas deverão estar dispostas em quatro partes distintas para cada cobertura de 10,00m x 10,00m, as mesmas deverão estar presas ao teto composto por calhas inclinadas e estas às calhas horizontais da base da cobertura piramidal, as calhas que compõem o teto das tendas devem ser condutoras de água e cada uma delas possuir dimensão aproximada de 0,30 x 0,15 x 10,00m, estarão apoiadas em pés condutores de água, de 0,20 x 0,20 x 5,00m de altura com regulagem telescópica para eventual irregularidade da base. Toda a estrutura temporária montada paralela ao PAVILHÃO A (pavilhão do bordado) deverá estar preparada para receber a água que eventualmente possa escoar do teto do PAVILHÃO A, sendo assim expressamente obrigatória a realização da vedação entre os dois tipos de edificações, o mesmo fica implícito para o acesso da estrutura temporária (administração e túnel temático) ao PAVILHÃO B (variedades).

1.3.2. Todos os pés das laterais da estrutura deverão ser estabilizados com escoras fixas de metalon, e estaqueados no solo com estacas compatível com a estrutura.

1.3.3. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca, com retardante de chama, com anti-fungo, térmica e não translúcida.

1.3.4. Esta área deverá ser fechada em toda sua frente e lateral, com fechamentos de painéis fixos em estrutura metálica na cor branca e lona branca.

OBSERVAÇÃO: De frente com o portão de entrada do pavilhão A o vão deve ser livre.

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____ **M.O. R\$** _____

1.4. INTERLIGAÇÃO DO PAVILHÃO B COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

1.4.1. Com 175,00 (cento e setenta e cinco) m², aproximadamente 5,00 m x 35,00 m executada com tendas piramidais de 5,00 x 5,00 m, que deverão interligar a parte posterior do Pavilhão B com a Praça de Alimentação. A cobertura da praça de alimentação em toda sua extensão deverá sobrepor com 02 metros de avanço e pelo menos 1,50 de altura, fixando essa junção com solda no Pavilhão B, visando proteger essa área de vazamento de águas ocasionado pela chuva e vento.

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____ **M.O. R\$** _____

1.5.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - Com 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta metros) m², que



deverá obedecer a seguinte configuração: 09 tendas de 15,00 x 10,00 m e 16 tendas de 5,00 x 5,00 m, conforme croqui anexo. **A estrutura de cobertura da praça de alimentação quando montada, deverá obedecer aos tamanhos acima os quais coincidem com o sistema de escoamento de água já existente no local do evento.** Caso haja pequenas variações estas deverão ser corrigidas com tubos de PVC. Todos os tetos serão apoiados em calhas condutoras de água, que estarão apoiadas nas treliças que deverão suportar 2.000 kg de peso. Todos os pés das laterais da estrutura deverão ser ancorados com escoras telescópicas fixas de metalon e estaqueados no solo com estacas compatível com a estrutura. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca, com retardante de chama, térmica e não translúcida. **Não será permitido o uso de lonas que apresentem furos, micro furos, rasgos ou qualquer tipo de avaria. Todo o material utilizado na montagem do pavilhão descrito acima, deverá estar entregue no local do evento pela contratada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e devidamente montado até o dia 10 de junho de 2017. O Pé Direito deverá ter no mínimo 6,00 metros.**

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____

M.O. R\$ _____

1.5.2. ÁREA DE SHOW - Com 2.500 (dois mil e quinhentos) m² que deverá obedecer a seguinte configuração: 15 tendas de 15,00 x 10,00 m e 10 tendas de 5,00 x 5,00 m, conforme croqui anexo. **A estrutura de cobertura da área de show quando montada, deverá obedecer aos tamanhos acima os quais coincidem com o sistema de escoamento de água já existente no local do evento.** Caso haja pequenas variações estas deverão ser corrigidas com tubos de PVC. Todos os tetos serão apoiados em calhas condutoras de água, que estarão apoiadas nas treliças que deverão suportar 2.000 kg de peso. Todos os pés das laterais da estrutura deverão ser ancorados com escoras telescópicas fixas de metalon e estaqueados no solo com estacas compatível com a estrutura. Toda a estrutura metálica deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio), limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca, com retardante de chama, térmica e não translúcida. **Não será permitido o uso de lonas que apresentem furos, micro furos, rasgos ou qualquer tipo de avaria. Todo o material utilizado na montagem do pavilhão descrito acima, deverá estar entregue no local do evento pela contratada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e devidamente montado até o dia 10 de junho de 2017. O Pé Direito deverá ter no mínimo 6,00 metros.**

1.5.3. Os pés das estruturas deverão coincidir com os buracos existentes para captação de águas pluviais. A responsabilidade de captação e eventual canalização de toda água será da empresa vencedora.

1.5.4. Esta área deverá ser fechada em todo ponto com fechamentos de painéis fixos em estrutura metálica na cor branca e lona branca, exceto a lateral direita da Praça de Alimentação (pra quem entre do pavilhão B para a Praça de Alimentação).

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____

M.O. R\$ _____

1.6. TOTAL DAS COBERTURAS

LOCAL	ÁREA (M ²)	COR*
-------	------------------------	------



ENTRADA (HALL)	900,00	Verde
CONEXÃO ENTRADA	92,94	Roxa
ADMINISTRAÇÃO/TÚNEL E LATERAL PAVILHÃO A	900,00	Azul
INTERLIGAÇÃO PAVILHÃO B COM ALIMENTAÇÃO	175,00	Verde Claro
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	1.750,00	Vermelha
SHOW	2.500,00	Amarela
TOTAL	6.317,94	

* Refere-se ao Croqui disponibilizado

1.7. PALCO

1.7.1. 01 (um) palco profissional medindo no mínimo 14 metros de frente x 10,00 de profundidade e 1,90 de altura, em estrutura metálica com piso de madeirite carpetado e/ou emborrachado, com 01 (uma) escada com corrimão. Na frente e nas laterais com acabamento em carpete, devendo ser colocado fechamento nas laterais e fundo, em estrutura metálica na altura do piso até o teto, o qual deverá ser revestido (laterais e fundo) com TNT ou malha na cor preta sendo que do piso do palco até o início da cobertura tenha no mínimo 05 (cinco) metros de vão livre.

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____ M.O. R\$ _____

1.8. PALCO EXTERNO

1.8.1 – 01 (um) Palco de 15,00 x 5,00 x 1,20 metros de altura, com piso carpetado, sobre trilhos metálicos, sobre estrutura metálica com 01 (uma) rampa com corrimão e patamar 1,25 x 0,80 em estrutura metálica. Na frente e nas laterais com acabamento em carpete cinza ou vermelho, devendo ser colocado fechamento no fundo, em estrutura metálica na cor branca e lona de 5,00 x 1,60, em toda sua extensão e altura.

1.8.2. Esse palco deverá ser desmontado no dia 08 de julho de 2016.

VALOR: LOCAÇÃO R\$ _____ M.O. R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(VALOR POR EXTENSO)

1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.9.1. A licitante vencedora deverá ter equipe de manutenção com pelo menos 02 (dois) profissionais habilitados durante todo o período do evento (24 horas por dia).

1.9.2. Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.9.3. A licitante vencedora será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua



ação, negligência ou omissão, venha dar causa.

1.9.4. A licitante vencedora arcará, exclusivamente, com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo o pessoal utilizado na execução dos serviços.

1.9.5. Toda a montagem, objeto desta licitação, deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato e estar totalmente concluída até:

a) ADMINISTRAÇÃO/TÚNEL TEMÁTICO – 10/06/2017.

b) DEMAIS SETORES – 20/06/2017.

1.9.6. As estruturas deverão estar totalmente desmontadas e retiradas até 30 (trinta) dias após o término do evento. **TANTO A MONTAGEM QUANTO A DESMONTAGEM** das estruturas deverá ser iniciada pela entrada do Pavilhão A e administração.

1.9.7. A vigilância dos materiais instalados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, durante a realização do evento, ou seja, de **06 a 16 de julho de 2017**. No período de montagem e desmontagem, a vigilância de todo material será de responsabilidade da licitante vencedora.

1.9.8. Toda a estrutura deverá ser entregue para vistoria do Corpo de Bombeiros até o dia **20/06/2017**, sendo que depois da vistoria a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para corrigir as indicações, se houver.

1.9.10. Toda estrutura que será utilizada na montagem da 44ª FEBI deverá ser de uma única cor (Branca, prata, alumínio) e as lonas a serem usadas nas pirâmides deverão ser de cor branca, estar em perfeito estado de conservação, sem furos, riscos e limpas.

1.9.11. **NÃO SERÁ PERMITIDA** a substituição das escoras fixas de metalon por cabos de aço ou cordas como dispositivo de ancoragem e segurança.

1.9.12. **A cobertura da praça de alimentação, apesar de tamanho diferente, deverá ser interligada, para que, em caso de chuva, não haja vazamentos.**

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

O preço ofertado é fixo e irreatável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento e execução objeto será feito na seguinte proporção: 25% (vinte e cinco) tão logo esteja executado esse percentual, 20% (vinte por cento) no dia 30 de junho, 25% (vinte e cinco por cento) no dia 20 de julho; 15% (quinze por cento) no dia 10 de agosto e 15% (quinze por cento) no dia 05 de setembro do corrente ano, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo.

Declaro para todos os fins de direito que a empresa dispõe/disporá de todos os materiais



necessários à perfeita execução do objeto.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as exigências constantes do memorial descritivo do Pregão Presencial 030/2017, em especial quanto a documentação técnica e dos colaboradores que deverão ser apresentados para assinatura e execução do contrato.

Cidade, data.

Assinatura do representante

